



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 067/2021 – GP**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de Curuçá/PA, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a incidência de novos casos e, também, relatos de reinfecção pelo Novo Coronavírus; e

**CONSIDERANDO** a taxa de transmissão média e a média capacidade de resposta do sistema de saúde.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Em razão da situação de atenção na saúde pública, ficam **SUSPENSAS AS AULAS PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, no período de **01 a 30 de abril de 2021**, podendo ser prorrogado.

**Art. 2º.** Para garantir rotinas administrativas essenciais, como preservação do patrimônio, limpeza, secretaria e gestão escolar, as escolas deverão organizar escala de trabalho para que sejam mantidos funcionários e equipe gestora nas escolas.


**Art. 3º.** Os servidores ocupantes dos cargos de agente de portaria e vigia que estejam vinculados a Rede Municipal de Ensino continuarão em regime normal de trabalho.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos cinco (05) dias, do mês de **abril** de 2021.

  
Jefferson Ferreira de Miranda  
Prefeito Municipal de Curuçá

Publicado e Registrado na mesma data, aos cinco (05) dias, do mês de **abril** de 2021.

  
Alessandro Miranda de Macêdo Martins  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 001/21

**Prefeitura Municipal de Curuçá**  
Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.  
CNPJ: 05.171.939/0001-32